



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.653, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Autoriza permuta de áreas de propriedade do Município de Erechim e de Paola Carla Valduga, visando à regularização de construção.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar permuta das áreas abaixo especificadas, para fins de regularização de titularidade e situação fática das mesmas, bem como a afetação e desafetação de áreas:

I – Área Verde identificada como: Um terreno urbano com área de 250,10 m² (duzentos e cinquenta metros e dez décimos quadrados), designado Lote 01, desmembrado da Área Verde I, da Quadra 04, do Loteamento Bem Morar Erechim, nesta cidade de Erechim/RS, estando o dito imóvel localizado no lado ímpar da Rua Jandir Zonatto, distante 79,79 metros da esquina formada com a Rua Jurides Cella, dentro do quarteirão formado ao Norte, com a Rua Henrique P. Salomoni (RS-211); ao Sul, com a Rua Jandir Zonatto; a Leste com a Rua Jandir Zonatto e; a Oeste, com a Rua Jurides Cella. Sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, na extensão de 22,84 metros com o Lote n.º 02, da Quadra 04, do Loteamento Bem Morar Erechim, de propriedade de Paola Carla Valduga (matrícula n.º 68425); Ao SUL, na extensão de 22,84 metros com a área remanescente da Área Verde I, da Quadra 04, do Loteamento Bem Morar Erechim, de propriedade do Município de Erechim (matrícula n.º 84872); A LESTE, na extensão de 10,95 metros com a Rua Jandir Zonatto, onde faz frente; e A OESTE, na extensão de 10,95 metros com a área remanescente da Área Verde I, da Quadra 04, do Loteamento Bem Morar Erechim, de propriedade do Município de Erechim (matrícula n.º 84872).

II – Lote Urbano Número Dois (02) da Quadra 04 do Loteamento Bem Morar Erechim, situado nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 250,07 m² (duzentos e cinquenta metros e sete décimos quadrados), sem benfeitorias; localizado na Rua U, onde faz frente e distante 90,69 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua U e Rua P; dentro do Quarteirão formado: ao Norte, com o limite do terreno, a Sudeste, com a Rua U; e a Leste, com a Rua P; com as seguintes medidas e confrontações: a NOROESTE, na extensão de 10,90 metros, com a Área Verde I;

a SUDESTE, na extensão de 10,00 metros, com a Rua U, onde faz frente; a NORDESTE, na extensão de 27,26 metros, com o lote número 3, e a SUDOESTE, na extensão de 22,84 metros, com a Área Verde I. Área matriculada sob o número 68.425.

Art. 2.º Fica desafetada da destinação específica a área verde descrita no inciso I do Art. 1.º desta Lei, bem como afetada como área verde o imóvel descrito no inciso II do mesmo Artigo, para fins de regularização das mesmas através da presente permuta.

Art. 3.º Diante da permuta realizada, as partes renunciam o direito de reclamar eventuais diferenças de metragens, tendo em vista a importância social para o local.

Art. 4.º A proprietária do imóvel matriculado sob o n.º 68.425, se compromete a realizar o levantamento da Alienação Fiduciária constante na Matrícula, sob o registro R.7-68.425, antes da efetivação da permuta das áreas, a fim de garantir a entrega do bem sem ônus e ações ao Município de Erechim.

Art. 5.º Decorrentes despesas de registros ficarão a cargo da proprietária do Imóvel matriculado sob o n.º 68.425.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal